



SOU MAIS FUTURO – ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

CNPJ nº 10.393.495/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária de Associados

São convocados os Srs. Associados da SOU MAIS FUTURO – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro (“Associação Sou Mais Futuro”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em **15 de outubro de 2025**, às 10h, em primeira convocação e, às 10h15, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, no endereço Rua Treze de Maio, nº 616 – 6º andar (sala de reuniões), Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, com a finalidade de deliberar sobre a pauta única: **(i) a 7ª alteração do Estatuto da Associação Sou Mais Futuro, restrita aos artigos indicados, conforme proposta apresentada a seguir:**

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Artigo 3º - A SOU MAIS FUTURO é órgão nacional de representação e defesa dos interesses individuais ou coletivos dos direitos e reivindicações dos participantes, ativos e assistidos, dos planos de benefícios administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro, junto às autoridades competentes, aos poderes públicos, às empresas patrocinadoras e aos instituidores, com jurisdição em todo o território nacional.	Art. 3º - A SOU MAIS FUTURO é órgão nacional de representação e defesa dos interesses individuais ou coletivos dos direitos e reivindicações dos participantes, ativos e assistidos, dos planos de benefícios administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro e pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social , junto às autoridades competentes, aos poderes públicos, às empresas patrocinadoras e aos instituidores, com jurisdição em todo o território nacional.
Artigo 7º - O quadro social da SOU MAIS FUTURO será formado por todos os participantes, ativos ou assistidos, dos planos de benefícios administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro, bem como seus parentes, assim definidos no § 6º deste artigo.	Art. 7º - O quadro social da SOU MAIS FUTURO será formado por todos os participantes, ativos ou assistidos, dos planos de benefícios administrados pelo Fundo de Previdência Mais Futuro e pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social , bem como seus parentes, assim definidos no § 6º deste artigo.
Artigo 16 – A Assembleia de Associados reunir-se-á, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sempre no mês de julho, em primeira convocação com a presença da maioria simples.	Artigo 16 – A Assembleia de Associados reunir-se-á, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sempre no mês de julho, em primeira convocação com a presença da maioria simples. Os temas previstos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'e' do artigo 15 não poderão ser objeto de deliberação em assembleias ordinárias, devendo constar exclusivamente na pauta de assembleias extraordinárias, convocadas especificamente para tal fim.

Artigo 28 - Poderão ser indicados aos órgãos estatutários da SOU MAIS FUTURO e do Fundo de Previdência Mais Futuro, os associados e que contarem com, no mínimo, 1 (um) ano de filiação à entidade, observado o § 1º, do Art. 11, deste Estatuto.

Artigo 28 - Poderão ser indicados aos órgãos estatutários da SOU MAIS FUTURO e do Fundo de Previdência Mais Futuro, os associados e que contarem com, no mínimo, **2 (dois) anos como participante dos planos de benefícios previdenciários patrocinados pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social**, observado o § 1º, do Art. 11, deste Estatuto.

Curitiba, 3 de outubro de 2025.

THIAGO NIEWEGLOWSKI

Presidente da Diretoria Executiva

SOU MAIS FUTURO – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro